



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 recursos municipais oriundos do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, repassados a ASSOCIAÇÃO FINTRÓPICA NOSSO LAR - PROJETO ILPI MIGUEL BENEDICTO MARQUES, inscrita no CNPJ nº 44.484.756/0001-29, entidade sem fins lucrativos fundada em 25/12/1949.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária ;

Localizada neste município, na Rua Emílio de Menezes nº 50 , Vila Xavier, CEP: 19802-100, nesta cidade, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2025 tendo por finalidade estatutária: "Objetiva desenvolver projetos sociais visando a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, valorizando o "ser integral" e as potencialidades da pessoa , atuando nas áreas d assistência social, educação, esporte, saúde, cultura, meio ambiente e outras áreas que sejam pertinentes a este estatuto. Terá como finalidade os segmentos sociais da Criança e Adolescente (excepcionalmente até os vinte e um anos de idade), pessoa com deficiência, pessoas idosas e famílias. Atuando com quantos projetos sociais forem possíveis dentro deste estatuto", conforme artigo 2º do Estatuto Social, alterado em 28 de fevereiro de 2025.

O projeto ILPI Miguel Benedicto Marques, a qual foi destinado este recurso, está situado à Rua Bonfim nº 68, Vila Progresso e atendeu a 33 idosos de ambos os sexos no serviço acolhimento institucional de longa permanência, durante o exercício de 2025.

(b) Do objeto;

1.1 Tem por objeto disponibilização de 35 (trinta e cinco) vagas de acolhimento de longa permanência para idoso com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independente ou com diversos graus de dependência, conforme Plano de Trabalho.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas vedadas pela respectiva Lei das Diretrizes Orçamentárias.

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 103.208,12 (cento e três mil, duzentos e oito reais e doze centavos).



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

Ao recurso foram acrescidos R\$ 22,74 (vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi devidamente regulamentado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 20018. Requerimento do Ministério Público de 20 de fevereiro de 2025; Resolução do CMI nº 003/2025 e nº 004/2025 de 20 de fevereiro de 2025, Extrato de Justificativa publicado no Diário Oficial do Município em 20 de fevereiro de 2025 e Resolução nº 08 do Conselho Municipal da Assistência Social de Assis em 27 de fevereiro de 2025, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 01/2025 assinado em 27 de fevereiro de 2025.

Fonte do Recurso: Fundo Municipal do Idoso		
Empenho Extra Orçamentário	Data do Repasse	Valor (R\$)
1173/2025	30/05/2025	103.208,12
Total do Repasse no Exercício		103.208,12
Rendimentos da Aplicação Financeira		22,74
Total disponível no Exercício		103.230,86

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 30/01/2026, sob o protocolo nº 2227, não havendo sanções.

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 103.230,86 (cento e três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados. Não houve glosa de valores.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

- (a) O recurso foi utilizado na sua totalidade.
- (b) Não há saldo autorizado para a utilização no exercício subsequente.

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

(a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

(b) O Relatório de Cumprimento do Objeto enviado comprovam o atingimento das metas.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

Foram adquiridos materiais permanentes e devidamente patrimonizados sob Termo de Concessão por esta prefeitura.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 – CMI destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) **Da beneficiária:** Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal:

1- Francisco Atilio Arcoleze – CPF: 054.299.258-29

2- Yassuhiro Yoshida – CPF: 725.035.308-00

3- Lúcia Nápole Grangeiro Gregório – CPF: 826.025.818-87

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40

Vinícius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não houve rateio.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo PARECER REGULAR a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.



Prefeitura Municipal de Assis

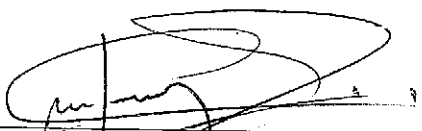
Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

(a) Das ressalvas:

Não há ressalvas.

XVII - Da data e signatários;

Assis, 06 de maio de 2026



Maria Madalena de Camargo
CPF: 413.506.189-34
Presidente do CMI

Gustavo Rabelo Fernandes Duarte
CPF: 275.380.768-08
Gestor da Parceria